



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 017/2024

1 - DO OBJETO:

1.1. Com objetivo de fomentar e desenvolver as empresas de produção de cervejas artesanais do município de Campo Bom e assim alavancar as vendas e marcas locais, o município resolve por conceder espaço junto ao Natal da Integração nas dependências do Largo Irmãos Vetter.

1.2 Constitui objeto do presente chamamento público para credenciar produtores de cerveja artesanal no município de Campo Bom com interesse em se estabelecer no Largo Irmãos Vetter durante o Natal da Integração 2024, no período de 05/12/2024 a 22/12/2024.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e autônomos interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item “**4. HABILITAÇÃO**” desse edital através do protocolo geral do Município, até a data de 02 de dezembro de 2024, direcionados ao Departamento de Fiscalização, situada na Avenida Independência, nº 800, Andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida via protocolo geral da Prefeitura Municipal.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

4.1.1. Alvará de Licença do Município de Campo Bom;

4.1.2. Contrato Social no caso de Pessoa Jurídica;

4.1.3. CPF do Representante legal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.4. Alvará Sanitário atualizado;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;

4.1.6. Comprovação de regularidade com os débitos municipais.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 Serão selecionados até 03 (três) pessoas jurídicas cuja a natureza da sua atividade principal seja obrigatoriamente: “11.13-5-02 – Fabricação de cervejas e chopes”. Havendo mais inscritos do que vagas, será feito sorteio listando inclusive os suplentes.

5.2 É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento no mínimo no período de programação do evento.

5.3 Horário de funcionamento e demais permissões ficam a cargo da Diretoria Geral de Cultura.

5.4 O participante é responsável pela contratação da internet para suas vendas.

5.5 O descumprimento de qualquer regra estabelecida pela organização poderá resultar na remoção do participante do evento, além de impossibilitá-lo de participar de outros eventos no município.

Campo Bom, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal